



CÂMARA MUNICIPAL DE TURMALINA
ESTADO DE MINA GERAIS - CNPJ: 00.444.559/0001-00
Avenida Lauro Machado, n° 253 – Centro – Telefax: 38-3527-1015
CEP: 39660-000 – Turmalina - Estado de Minas Gerais
E-mail: camaratur@hotmail.com

CONTRATO N°: 008/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, A CAMARA MUNICIPAL DE TURMALINA, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA MONVEP-MONTES CLAROS VEÍCULOS E PEÇAS LTDA., DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ESTABELECIDAS ABAIXO:

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 - DA CONTRATANTE:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TURMALINA (MG)**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Turmalina (MG), na Avenida Lauro Machado, n°: 253, Bairro Centro – Turmalina/MG – CEP: 39.660-000, inscrita no CNPJ sob o n°: 00.444.559/0001-00, neste ato representada legalmente pelo Presidente da Mesa Diretora, **Senhor Petrônio Macedo César**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n°: 032.562.756-80, portador da Carteira de Identidade de n°: M - 8.673.025 – SSP/MG, residente e domiciliado na João Regino Siqueira, n°:86, Bairro: São João Batista, Turmalina/MG – CEP: 39.660-000;

1.2 - DA CONTRATADA:

A Empresa **MONVEP- MONTES CLAROS VEICULOS E PEÇAS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°: 22.677.264/0001-1, Inscrição Estadual n°: 433.032151.007 sediada na Av. Dulce Sarmento, n°: 525, Bairro São José, Montes Claros (MG) – CEP: 39.400-318, neste ato representada legalmente pelo **Senhor Fernando César dos Santos Moura**, brasileiro, casado, empresário e fazendeiro, portador da Carteira de Identidade n°: M-1.113.452 – SSP/MG, inscrito no CPF sob o n°: 270.748.116-53, residente e domiciliado na Rua Santa Lúcia, n°: 935, Casa n°: 06, Bairro Todos os Santos, Montes Claros/MG – CEP: 39.400-117.

1.3 - DOS FUNDAMENTOS:

A presente contratação decorre do **Processo Administrativo Licitatório N°: 03/2023 – Pregão N° 02/2023**, regido pela Lei Federal n° 10.520/2002 (Regulamenta a Modalidade



CÂMARA MUNICIPAL DE TURMALINA
ESTADO DE MINA GERAIS - CNPJ: 00.444.559/0001-00
Avenida Lauro Machado, n° 253 – Centro – Telefax: 38-3527-1015
CEP: 39660-000 – Turmalina - Estado de Minas Gerais
E-mail: camaratur@hotmail.com

Pregão), Lei Complementar n° 123/06 e alterações posteriores, e Decreto Federal N° 8.538/2015 e subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.

CLAUSULA II - DO OBJETO E DAS NORMAS DE EXECUÇÃO:

2.1 – DO OBJETO:

O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS AUTOMOTIVOS NOVOS (ZERO QUILOMETRO), PARA USO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TURMALINA/MG, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I DESTE EDITAL.**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QUAN | MARCA | VALOR |
|-------------|--|-------------|-------------------|--------------------------|
| 01 | <u>VEÍCULO AUTOMOTOR UTILITÁRIO ESPORTIVO SUV NOVO ZERO KM:</u> <u>Especificações mínimas:</u> Ano de fabricação e modelo 2023/2023 Preferência de cor (metálica) Bicombustível 04 portas 05 lugares Motor 1.0 turbo 12 válvulas 03 cilindros ou superior Potência mínima de 116 CVs, 999 cm ³ de cilindrada Tração dianteira 4x2 Capacidade mínima do porta mala 415L Pneus com dimensões mínimas de 205/55 R17 Roda de liga leve 17 Painel de instrumentos Digital, Volante com comando multifunções; Câmbio automático mínimo de 06 velocidades Freios ABS dianteiros a disco ventilado e traseiros a disco | 01 | Volkswagen | RS 142.000,00 |



CÂMARA MUNICIPAL DE TURMALINA

ESTADO DE MINA GERAIS - CNPJ: 00.444.559/0001-00
Avenida Lauro Machado, n° 253 – Centro – Telefax: 38-3527-1015
CEP: 39660-000 – Turmalina - Estado de Minas Gerais
E-mail: camaratur@hotmail.com

| | | | | |
|-----------|---|-----------|-------------------|---------------------------|
| | <p>06 Air bags Coluna de direção com ajuste de altura e profundidade Direção elétrica Ar condicionado digital; Controle eletrônico de estabilidade Controle de tração Bloqueio eletrônico do diferencial Descanso de braço central Vidros elétricos Retrovisores externos com ajustes elétricos e rebatíveis Sensores de estacionamento dianteiros e traseiros Computador de bordo Travamento elétrico das portas Alarme, Sistema de som com multimídia Bancos dianteiros e traseiros com apoio de cabeça e regulagem de altura, Cintos de segurança retráteis de três pontos, Desembaçador traseiro, Limpador do para-brisas com intermitência, Antena no teto, Para-sois com espelho iluminados para motorista e passageiro; Para-choques na cor do veículo, Capacidade mínima do tanque de combustível 50 litros, Distância mínima entre eixos 2.650 mm Jogo de tapetes. Todos acessórios de trânsito exigidos pelo CONTRAN.</p> | | | |
| 02 | <p><u>VEÍCULO AUTOMOTOR SEDAN NOVO ZERO KM:</u> <u>Especificações mínimas:</u> Ano de fabricação e modelo 2023/2023 Preferência de cor (metálica) bicomcombustível,</p> | 01 | Volkswagen | R\$ 122.000,00 |



CÂMARA MUNICIPAL DE TURMALINA

ESTADO DE MINA GERAIS - CNPJ: 00.444.559/0001-00
Avenida Lauro Machado, n° 253 – Centro – Telefax: 38-3527-1015
CEP: 39660-000 – Turmalina - Estado de Minas Gerais
E-mail: camaratur@hotmail.com

| | | | |
|---|--|--|--|
| <p>04 portas, 05 lugares, motor turbo 1.0, 03 cilindros ou superior, 12 válvulas , Potência mínima de 116 CVs, 999 cm³ de cilindrada, Capacidade mínima do porta mala 520L, Pneus com dimensões mínimas de 205/55 R16, Roda de liga leve aro 16 Câmbio automático mínimo de 06 velocidades Painel de instrumentos Digital, Volante com comando multifunções; Freios ABS com antitravamento, dianteiros a disco ventilado e traseiros a disco Coluna de direção com ajuste de altura e profundidade, Controle eletrônico de estabilidade; Controle de tração; descanso de braço central; Bloqueio eletrônico do diferencial; 06 Air bags Direção elétrica Ar condicionado digital automático, Vidros dianteiros e traseiros elétricos, Travamento elétrico das portas, Iluminação do porta malas, Descanso de braço central, Bancos dianteiros e traseiros com apoio de cabeça e regulagem de altura, Sistema de som com multimídia, Cintos de segurança retráteis de três pontos, Desembaçador traseiro. Limpador do pára-brisa com intermitência, Antena no teto,</p> | | | |
|---|--|--|--|



CÂMARA MUNICIPAL DE TURMALINA

ESTADO DE MINA GERAIS - CNPJ: 00.444.559/0001-00
Avenida Lauro Machado, n° 253 – Centro – Telefax: 38-3527-1015
CEP: 39660-000 – Turmalina - Estado de Minas Gerais
E-mail: camaratur@hotmail.com

| | | | | |
|--|--|--|--|--|
| | Para-choques na cor do veículo, Sensores de estacionamento traseiros, Para-sois com espelho iluminados para motorista e passageiro; Capacidade mínima do tanque de combustível 50 litros, Distância mínima entre eixos 2.650 mm, Jogo de tapetes, Antena no teto Alarme anti-furto, Todos acessórios de trânsito exigidos pelo CONTRAN. | | | |
|--|--|--|--|--|

2.2 – DAS NORMAS DE EXECUÇÃO:

Cumprirá à CONTRATADA o contido no EDITAL DE LICITAÇÕES, na PROPOSTA APRESENTADA NA LICITAÇÃO, NO TERMO DE REFERÊNCIA que ficam fazendo parte integrante desse CONTRATO, como se nele estivesse escrito.

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO, DA ENTREGA DO VEICULO E FORMA DE PAGAMENTO:

3.1- DO PRAZO:

O presente contrato terá validade **até 31(trinta e um) de dezembro 2023**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei, mediante assinatura de termos aditivos, caso haja interesse da **CONTRATANTE** e havendo acordo entre as partes.

3.2 - DO VALOR:

3.2.1 - O valor total do presente contrato é de **RS264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais)**.

3.4 – DO FORNECIMENTO:

3.4.1 - O veículo deverá ser entregue, em, no máximo, 30 (trinta) dias após emissão de Nota de Empenho/autorização de fornecimento expedida pelo setor ou secretaria competente.



CÂMARA MUNICIPAL DE TURMALINA

ESTADO DE MINA GERAIS - CNPJ: 00.444.559/0001-00
Avenida Lauro Machado, n° 253 – Centro – Telefax: 38-3527-1015
CEP: 39660-000 – Turmalina - Estado de Minas Gerais
E-mail: camaratur@hotmail.com

3.4.2 - Não poderá ser estipulada pela CONTRATADA, horário ou outras restrições que vier a prejudicar a CONTRATANTE.

3.4.3 - A entrega dos veículos será mediante o recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pelo setor responsável da Câmara Municipal.

3.4.3.1 - Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para disponibilizar os veículos para retirada pela CONTRATANTE.

3.4.3.2 – A CÂMARA MUNICIPAL DE TURMALINA designará pessoa responsável, habilitada e devidamente autorizada pelo Presidente da Mesa Diretora pela retirada do veículo na Sede da empresa vencedora.

3.4.4 - A empresa vencedora deverá emitir as NOTAS FISCAIS (ITEM 01 E ITEM 02) para que a CÂMARA MUNICIPAL possa fazer os pagamentos dos impostos obrigatórios (Licenciamento e Seguro DPVAT).

3.5 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

Os pagamentos (ITEM 01 E ITEM 02) serão efetuados em parcela única mediante a apresentação das respectivas NOTAS FISCAIS, devidamente atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente Contrato correrão por conta das dotações Orçamentárias do Exercício de 2023, quais sejam:

0101.0112200023.001.4490520000 - Ficha 40.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 - São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste CONTRATO e TERMO DE REFERÊNCIA ou decorrentes da natureza do ajuste:

I - Manter durante a execução deste Contrato as condições de habilitação e qualificações que ensejaram sua contratação, bem como em compatibilidade com as obrigações assumidas;

II - Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração; e

III - efetuar o pagamento de seguros, remuneração de seus empregados, encargos previdenciários, fiscais e sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE TURMALINA

ESTADO DE MINA GERAIS - CNPJ: 00.444.559/0001-00
Avenida Lauro Machado, n° 253 – Centro – Telefax: 38-3527-1015
CEP: 39660-000 – Turmalina - Estado de Minas Gerais
E-mail: camaratur@hotmail.com

Parágrafo primeiro: - A CONTRATADA se obriga a entregar o veículo novo 0Km, em estrita conformidade com os anexos e cláusulas do Edital de convocação, em especial o Anexo I.

Parágrafo segundo: - A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, todas as condições exigidas para a participação na licitação que lhe deu origem, assim como os veículos fornecidos deverão permanecer com sua qualidade plena para os fins a que se destinam pelo prazo de garantia oferecido.

Parágrafo terceiro: - A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo a CONTRATANTE, a seu critério, representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos no veículo.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1 – Caberá à CONTRATANTE:

6.1.1 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega da NOTA FISCAL/FATURA pela licitante, de conformidade com as autorizações expedidas pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES:

7.1 - Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) do objeto deste contrato poderá ser determinada pela CONTRATANTE mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

7.2- O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela CÂMARA MUNICIPAL, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 com as devidas justificativas.

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

8.1- Compete à CONTRATANTE ou pessoa indicada para este fim, fiscalizar o cumprimento do presente instrumento, expedir as autorizações de fornecimento à CONTRATADA, receber e atestar as faturas (NOTAS FISCAIS) apresentadas pela CONTRATADA para pagamentos/recebimentos.

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO:



CÂMARA MUNICIPAL DE TURMALINA

ESTADO DE MINA GERAIS - CNPJ: 00.444.559/0001-00
Avenida Lauro Machado, n° 253 – Centro – Telefax: 38-3527-1015
CEP: 39660-000 – Turmalina - Estado de Minas Gerais
E-mail: camaratur@hotmail.com

9.1 - A rescisão do presente contrato poderá ser:

9.1.1 - Determinada por ato motivado da CONTRATANTE, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII, parágrafo único da Lei 8.666/93;

9.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.1.3 - Judicial, nos termos da legislação.

9.2 - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos e o veículo deverá ser reintegrado ao patrimônio legislativo.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES:

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, ficando a mesma, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

III - Suspensão temporária de participação em licitação com a CAMARA MUNICIPAL DE TURMALINA pelo prazo de 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pela CÂMARA MUNICIPAL.

10.2 - Na hipótese de a CONTRATADA se recusar a assinar o contrato ou não executá-lo nas condições estabelecidas, se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei.

10.3 - Pelo atraso injustificado da entrega da mercadoria será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor dos bens, bem como a multa prevista no item acima.

10.4 - As multas lançadas pela CÂMARA MUNICIPAL serão deduzidas diretamente dos créditos que a CONTRATADA tiver em razão da presente licitação.

CLÁUSULA XI - DO FORO:



CÂMARA MUNICIPAL DE TURMALINA

ESTADO DE MINA GERAIS - CNPJ: 00.444.559/0001-00
Avenida Lauro Machado, n° 253 – Centro – Telefax: 38-3527-1015
CEP: 39660-000 – Turmalina - Estado de Minas Gerais
E-mail: camaratur@hotmail.com

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Turmalina (MG) para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Turmalina/MG, 17 de abril de 2023.

PETRÔNIO MACEDO CESAR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

MONVEP- MONTES CLAROS VEICULOS E PEÇAS LTDA
neste ato representado por **SENHOR FERNANDO CÉSAR DOS SANTOS**
MOURA

TESTEMUNHAS:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____